PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9031 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.987.

Concede autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal outorgar Concessão à empresa Transporte Coletivos Marabá Ltda. para exploração dos serviços que menciona:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar Concessão à empresa Transporte Coletivos Marabá Ltda., para a exploração dos serviços de transportes coletivo rodoviário no seguinte trecho: Núcleo Pioneiro - Nova Marabá - Rodovia PA-150-São Felix e vice-versa, obedecendo o seguinte itinerário: Praça Duque de Caxias Av. Antonio Maia, Acesso Demosthenes Azevedo, Rod. Transamazônica até a Rodoviária, Folha 28, Folha 17, Folha 20, Rod. PA-150, até o Km. 08.

Art. 2º - As cláusulas e condições que nortearão a concessão ora outorgar serão objeto de Contrato Administrativo a ser firmado entre o Executivo MUnicipal e firma Concessionária.

Art. 3º - A presente autorização legislativa obriga a concessionária a construi abrigos para passageiros em toda a extensão e o itinerário, nos termos do respectivo Contrato e Concessão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 23 de novembro de 1.987.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
Prefeito Municipal